

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES ABRAHOF – GESTÃO 2025/26

A Comissão Eleitoral, composta pelos associados abaixo relacionados e que não postulam cargos para a próxima gestão, formaliza através deste Edital de Convocação **a abertura do processo de eleição para a gestão 2025/26**. As chapas deverão atender integralmente as datas e ORIENTAÇÕES GERAIS constantes no presente documento.

### COMISSÃO ELEITORAL:

Dr. Juan Rodrigues - Advogado

Dra. Daniela Ribeiro Martins – Cirurgiã dentista

Dr. Eduardo Picanço – Cirurgião dentista

### PERÍODO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS: 15.10.2024 a 31.10.2024

As chapas deverão ser compostas por 04 nomes, preenchendo os seguintes cargos:

**Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro.**

### PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL: 01.11.2024 a 22.11.2024

**ELEIÇÕES EM ASSEMBLEIA GERAL: 25.11.2024 – 19h.**

### ORIENTAÇÕES GERAIS ÀS CHAPAS

#### INSCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Os nomes para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro deverão ter qualificação completa: nome completo, nacionalidade, estado civil, CPF, profissão, endereço residencial, nome completo do pai e mãe (mesmo que falecidos). A exigência de relacionar nome de pai e mãe é feita pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Não será possível registrar a chapa vencedora sem esses dados.

O envio de solicitação de inscrição deverá ser formalizado pelo candidato a presidente na chapa, **exclusivamente** para o e-mail contato@abrahof.com.br. O candidato deverá receber em até 48 horas resposta sobre a homologação da chapa.

Os cargos de presidente e vice-presidente deverão ser obrigatoriamente compostos por profissional cirurgião dentista, conforme prevê o art. 22-A da ABRAHOF.

#### PUBLICIDADE E CONDUTA

As chapas poderão utilizar o nome e logotipo da ABRAHOF, assim como criarem para si slogan que identifique a chapa aos associados, como por exemplo “Mais ABRAHOF”, sempre deixando claro que se trata das “Gestão 2025/26”.

As chapas poderão utilizar mídias digitais, grupos de whatsapp, Telegram ou qualquer outro meio de mídia, para divulgação da chapa e suas propostas.

A listagem de associados e seus respectivos e-mails estará disponível para as chapas, bastando solicitar via e-mail contato@abrahof.com.br

As chapas deverão manter civilidade na comunicação em grupos de WhatsApp e demais mídias sociais. Não será tolerado ataque, ofensa ou agressão aos membros das demais chapas, sob pena de cancelamento da chapa que violar essa regra, mesmo que realizada isoladamente por algum dos componentes. Assim, o controle sobre as ações individuais de seus componentes cabe à própria chapa.

### **ASSOCIADOS APTOS A VOTAR**

Estará apto a votar o associado em dia com sua anuidade. Novos registros e pagamento da anuidade serão admitidos até a data de início da campanha eleitoral, 01/11/2024. A fixação desta data visa evitar associados de última hora, cuja associação objetive unicamente favorecer determinada chapa na eleição. Logicamente será permitida a associação após o início da campanha eleitoral, apenas esses novos associados não terão direito a voto.

### **COMUNICAÇÃO COM A COMISSÃO ELEITORAL**

As chapas que tiverem dúvida, denúncia ou reclamação a realizar deverão enviar seu questionamento **exclusivamente** para o e-mail contato@abrahof.com.br. A comissão deverá responder a solicitação no prazo máximo de 48 horas. Qualquer outra forma de envio não será considerada.

### **PRERROGATIVA ESTATUTÁRIA: ESTATUTO ABRAHOF – ARTS. 21 a 22-A e 30 A 32**

#### **CAPÍTULO V - DA DIRETORIA**

**Art. 21** - O Conselho Diretor constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

**Art. 22** - Eleito em Assembleia Geral, o Conselho Diretor será formado por 04 membros e será dividido, no mínimo, nos seguintes cargos:

I -Presidente;

II -Vice Presidente;

III – Secretário;

IV – Tesoureiro.

**Art. 22-A** - Os cargos de Presidente e Vice-Presidente deverão ser obrigatoriamente compostos por cirurgião dentista.

[...]

## **CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES**

**Art. 30** – A organização das eleições ficará a cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

**Art. 31** – Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas.

**Art. 32** – A comissão Eleitoral divulgará, com antecedência necessária, edital de convocação em que especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

